



**MENSAGEM Nº 017 DE 14 DE JULHO DE 2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de crédito especial que dispõe sobre a adequação dos recursos que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, também conhecida como Lei Paulo Gustavo, para inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício 2023.

Presidiu para a elaboração deste projeto, a preocupação em atender às necessidades do Município, guardando, ao mesmo tempo, uma perfeita compatibilidade entre a programação e os recursos disponíveis, de forma a torná-lo um mecanismo consistente para a gestão pública, principalmente no que concerne a fomentação da cultura local e suas manifestações.

Tendo em vista que muitos entes não previram expressamente os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo no seu orçamento anual, estes recursos irão se consubstanciar como créditos especiais, conforme conceituado nos Arts. 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320/1964. Deste modo, para que o ente federativo acesse os recursos da LPG, é imprescindível que promova a adequação da sua Lei Orçamentária Anual mediante a abertura de créditos adicionais.

Certo de sua presteza e colaboração, aproveitamos para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO  
DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (14/07/2023).**

---

**JOSIMAR ALVES OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.834/0001-10



**PROJETO DE LEI Nº 017 DE 14 DE JULHO DE 2023**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal, submete a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 240.115,41 (duzentos e quarenta mil cento e quinze reais e quarenta e um centavos)** destinados ao custeio de despesas relacionadas ao fomento da cultura local e suas manifestações, no corrente exercício, com fonte de recursos oriundos do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura (FNC).

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

<b>14</b>					<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude</b>	
14	13				Cultura	
14	13	392				Difusão Cultural
14	13	392	0020	Atividades Administrativas		
14	13	392	0020	2457	Manutenção e Funcionamento Lei Paulo Gustavo	

3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
3	3	90	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 228.115,41

**Artigo 3º** - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Manutenção da Unidade de Habitação da Secretaria de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Obras, Infraestrutura e Transporte no montante de **R\$ 240.115,41(duzentos e quarenta mil cento e quinze reais e quarenta e um centavos)**, conforme quadro abaixo:

<b>15</b>					<b>Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte</b>	
15	15				Urbanismo	
15	15	122				Administração Geral
15	15	122	0065	Busca de Convênios p/Realização de Obras Públicas		
15	15	122	0065	2077	Manutenção da Unidade de Habitação	
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 240.115,41

**Art. 4º** - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO  
DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (14/07/2023).**

**JOSIMAR ALVES OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL